



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO CONDEL/SUDAM N. 129, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA para permitir o reembolso dos gastos realizados pelas empresas em inversões fixas previstas no projeto, e comprovados pelo agente operador, que excedam os recursos próprios necessários à contrapartida dos recursos do FDA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - CONDEL / SUDAM**, de acordo com o art. 42 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 1, de 4 de setembro de 2008, alterada pela Resolução n. 13, de 13 de fevereiro de 2009, do mesmo Conselho, no exercício das competências previstas no art. 2º do Decreto n. 10.053, de 9 de outubro de 2019, e art. 10, incisos I e II, do anexo do mesmo Decreto; no art. 8º, inciso XII, alínea "d" do anexo I, do Decreto n. 11.230, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo CUP: 59004.002543/2024-50, torna público, em sessão da 4ª Reunião Extraordinária, realizada dia 12 de dezembro de 2024, que o Colegiado **RESOLVEU**:

Art. 1º O Anexo da Resolução Condel/Sudam n. 82, de 16 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 18. ....

.....

§2º .....  
.....

III - reembolso dos gastos realizados pelas empresas em inversões fixas previstas no projeto, e comprovados pelo agente operador, que excedam os recursos próprios necessários à contrapartida dos recursos do FDA.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA**

Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional

Presidente do Condel/Sudam



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Waldez Góes da Silva, Ministro de Estado da Integração e Desenvolvimento Regional**, em 22/01/2025, às 16:29, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5581980** e o código CRC **C7C79F4C**.

---